



**CONTRATO 20260036**

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA POR INTERMÉDIO DO (A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA POINT ATACADISTA E SERVIÇOS LTDAS ESPORTIVOS LTDA.

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia-Pará, neste ato denominado CONTRATANTE, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ-MF, Nº 15.352.731/0001-73, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) OSVALDINA NUNES DOS SANTOS, Secretária Municipal de Assist. Social, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa, POINT ATACADISTA E SERVIÇOS LTDAS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 51.518.375/0001-89, com sede na FOLHA 17 QUADRA 21 LOTE 34, NAOVA MARABA, Marabá-PA, CEP 68505-490, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a).DIEKSON ROMÁRIO DE SOUSA SANTOS ALMEIDA, portador do(a) CPF 625.062.013-35 de acordo com a representação legal que lhe é de direito, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA - PA**, conforme estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico PE nº 22/2025 - FMS, na Ata de Registro de Preços nº 20250369, e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do **Processo Administrativo nº 030/2025 - SEPLAN**, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1. O objeto do presente instrumento é: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA - PA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2. Objeto da contratação:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
012341	CLIPS 6/0	CAIXA	20,00	2,500	50,00
012891	EXTRATOR DE GRAMPO	UNIDADE	50,00	1,300	65,00
012904	PASTA ARQUIVO REGISTRADOR TIPO AZ, EM PAPELÃO Prensado, TAMANHO OFICIO, MEDINDO 350 MM (LARGURA) X 280 MM (ALTURA) X 85 MM (DORSO), COM VARIAÇÃO DE +/- 10%, PROTETOR METÁLICO NAS BORDAS DA PARTE INFERIOR, FECHO METÁLICO COM ALAVANCA DE ACIONAMENTO PARA ABERTURA AUXILIADO POR MOLA FIXADO POR 04 REBITES, PRENDEDOR EM MATERIAL PLÁSTICO DE BOA RESISTÊNCIA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	UNIDADE	105,00	3,850	404,25
012909	PASTA SUSPensa REGISTRADOR TIPO AZ, EM PAPELÃO Prensado, TAMANHO OFICIO, MEDINDO 350 MM (LARGURA) X 280 MM (ALTURA) X 85 MM (DORSO), COM VARIAÇÃO DE +/- 10 POR CENTO, PROTETOR METÁLICO NAS BORDAS DA PARTE INFERIOR, FECHO METÁLICO COM ALAVANCA DE ACIONAMENTO PARA ABERTURA AUXILIADO POR MOLA FIXADO POR 04 (QUATRO) REBITES, PRENDEDOR EM MATERIAL PLÁSTICO DE BOA RESISTÊNCIA, ORIFÍCIO DE MANUSEIO REVESTIDO DE MATERIAL PLÁSTICO E JANELA PARA IDENTIFICAÇÃO NO DORSO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	80,00	2,490	199,20
013055	EXTRATOR DE GRAMPOS	UNIDADE	30,00	1,500	45,00
013554	EM AÇO ZINCADO, TIPO ESPATULA, PARA GRAMPOS 26/6. LAPIS PRETO ÁPIS PRETO Nº 02, SEXTAVADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA REFLORESTADA, REVESTIDO COM MATERIAL CERÂMICO NA COR	CAIXA	100,00	19,900	1.990,00





**SEMAS**  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
CNPJ SEMAS: 15.352.731/0001-73  
CNPJ GOVERNO: 83.211.391/0001-10



GOVERNO DE  
**SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**  
UM GOVERNO DE TODOS

VERIFICAR ESTILETE RESISTENTE FIXADO A MADEIRA, MEDINDO 02 MM DE ESPESSURA. COM PRODUTO DEVERA ATENDER AS SEGUINTE DIMENSÕES 127,5 MM X 07 MM (COMPRIMENTO X DIÂMETRO). IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SELO DO INMETRO E COMPOSIÇÃO.

013570	LIVRO DE ATA 100FLHS	UNIDADE	10,00	9,890	98,90
016312	MASSA DE MODELAR NÃO TÓXICA EMBALAGEM COM 12(DOZE) CORES DISTINTAS A MASSA DE MODELAR NÃO DEVE ESFARELAR, NEM ENDURECER E DEVERÁ SER MACIA. COMPOSIÇÃO PARAFINAS, CERAS E PIGMENTOS ATÓXICOS. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM MARCA, PRODUTO NÃO RECOMENDADO PARA MENORES DE 03 ANOS, COMPOSIÇÃO, REFERÊNCIA: SELO DO INMETRO, ARMAZENAMENTO, CAMPO PARA O NOME E CLASSE, INDICAÇÃO DE QUE O PRODUTO SEJA ATÓXICO, NÚMERO DO CQR, VALIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	CAIXA	30,00	4,220	126,60
016733	ALMOFADA Nº3 PARA CARIMBO TINTA AZUL N.º 3 TINTA AZUL	UNIDADE	25,00	3,890	97,25
016734	ALMOFADA Nº 3 PARA CARIMBO TINTA PRETA Especificações: Almofoada nº 3 para carimbo tinta preta.	UNIDADE	25,00	3,890	97,25
016736	COLA BRANCA ESCOLAR 90 G COLA BRANCA ESCOLAR, 90 G, LAVÁVEL, NÃO TOXICA, DISPOSTA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, COMPOSIÇÃO DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA). COM ALTA VISCOSIDADE SUAS APLICAÇÕES SÃO MÚLTIPLAS A MUITOS USOS, QUE SUAVIZANDO COM ÁGUA USA-SE COMO COLA DE PAPELÃO, PAPEL, TECIDOS, ETC. É MUITO RESISTENTE A UMIDADE NÃO MANCHA E SUA SECAGEM É MUITO RÁPIDA, ASPECTO: SUPER BRANCA E MUITO ESPESSA.	UNIDADE	100,00	1,200	120,00
016737	ESTILETE MEDIO ESTILETE CORPO EM PLÁSTICO, MEDINDO 13,0CM, LÂMINA ESTREITA, AFIADA, REMOVÍVEL, DIMENSÃO DE 9,5X0,04X0,8 CM.	UNIDADE	50,00	0,089	4,45
016744	PERFURADOR DE PAPEL, COM 2 FUROS, CAPACIDADE PARA 20 FOLHAS REGUA 30 CM	UNIDADE	50,00	11,900	595,00
016745	RÉGUA EM MATERIAL PLASTICO INCOLOR, GRADUADA EM 30 CM, SUBDIVISÃO EM MM, COM NO MINIMO 3,00 MM DE ESPESSURA E 35 MM DE LARGURA.	UNIDADE	200,00	0,900	180,00
016746	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO CAIXA COM 5.000 UNIDADES	UNIDADE	50,00	6,490	324,50
016747	PASTA COM ABA E ELASTICO EM PAPELÃO PLÁSTIFICADO, CARTÃO PESANDO 290G/M2 NO TAMANHO OFICIO COM ILHOSES DE METAL CORES DIVERSAS	UNIDADE	50,00	1,490	74,50
016748	QUADRO BRANCO 1.20 X2,00 M	UNIDADE	10,00	180,000	1.800,00
016749	TESOURA EM AÇO INOX CABO PLÁSTICO USO GERAL MEDINDO 21 (VINTE E UM) CM COM PARAFUSO E/OU REBITE LAMINA DE AÇO INOX COM CORTE LASER PONTIAGUDA ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE EM EMBALAGEM PLASTICA COM FUNDO DE PAPEL GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	UNIDADE	20,00	6,940	138,80
016750	BLOCO DE AVISO AUTO COLANTE	UNIDADE	30,00	3,800	114,00
016751	BLOCO DE PAPEL 38X50 COM 100 FOLHAS PAC. COM 04 UNID. IDEAL PARA ANOTARRECADOS, LEMBRETES, NUMEROS.	UNIDADE	36,00	7,600	273,60
016752	CANETA MARCA TEXTO CX C/ 12 UNIDADES CORPO PLÁSTICO RIGIDO, OPACO SUPERFLUORESCENTE, 2 MEDIDAS DE TRAÇO, 1MM PARA SUBLINHAR E 3,6MM PARA DESTACAR, CX C/ 12 UNIDADES.	CAIXA	30,00	16,490	494,70
016754	ENVELOPE DE PAPELARIA EM OFFSET 370X470MM ENVELOPE DE PAPELARIA EM OFFSET PESANDO 90G/M2 TIPO SACO MEDINDO370/470MM NA COR AMARELA.	UNIDADE	300,00	0,880	264,00
016755	ENVELOPE DE PAPELARIA EM OFFSET240X340MM ENVELOPE DE PAPELARIA EM OFFSET PESANDO 90G/M2 TIPO SACO SEM IMPRESSÃO MEDINDO 240X340MM COR AMARELA	UNIDADE	300,00	0,480	144,00
016756	ENVELOPE DE PAPELARIA EM OFFSET 260X360MM ENVELOPE DE PAPELARIA EM OFFSET PESANDO 90/M2 TIPO SACO SEM IMPRESSÃO	UNIDADE	300,00	0,480	144,00

Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000

(94) 98402-7041



www.saodomingosdoaraguaia.pa.gov.br



governodesda



Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
016757	ESTILETE CORPO EM ACRÍLICO RÍGIDO	UNIDADE	30,00	1,990	59,70
	ESTILETE CORPO EM ACRÍLICO RÍGIDO LARGO, LÂMINA DE AÇO CARBONO				
	CONTENDO 1 (UMA) LÂMINA, MEDINDO 18 MM.				
016759	APONTADOR DE LAPIS COM DEPOSITO LAMINA DE AÇO TEMPERADO, COM EXCELENTE FIO DE CORTE.	UNIDADE	50,00	1,300	65,00
016760	CAIXA DE ARQUIVO 25X13	UNIDADE	50,00	5,500	275,00
016767	GRAMPEADOR EM METAL Nº 12	UNIDADE	10,00	7,980	79,80
016768	GRAMPEADOR EM METAL Nº 18	UNIDADE	20,00	12,000	240,00
016769	GRAMPEADOR EM PLASTICO Nº 12	UNIDADE	20,00	7,400	148,00
016770	GRAMPEADOR EM PLASTICO Nº 18	UNIDADE	20,00	14,500	290,00
016771	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO A4 TRANSPARENTE	UNIDADE	100,00	0,380	38,00
016773	GRAMPOS TRILHO PLÁSTICO BRANCO	UNIDADE	150,00	8,500	1.275,00
016775	PRENDEDOR DE PAPEL BINDER CLIPS 15 MM CX C/ 60 UNIDA	CAIXA	15,00	8,470	127,05
016777	PRENDEDOR DE PAPEL BINDER CLIPS 19 MM CX C/ 40 UNIDA	CAIXA	15,00	9,100	136,50
016790	PRENDEDOR DE PAPEL BINDER CLIPS 25 MM CX C/ 48 UNIDA	CAIXA	15,00	10,150	152,25
016792	PRENDEDOR DE PAPEL BINDER CLIPS 32 MM CX C/ 24 UNIDA	UNIDADE	20,00	11,550	231,00
016797	ALFINETE P/ MACAÇÃO DE MAPAS CORES SORTIDAS CX COM 5 0 UNIDADES - Marca.: 3	CAIXA	15,00	3,500	52,50
016802	ARQUIVO MORTO POLIONDA	UNIDADE	40,00	3,490	139,60
	ARQUIVO MORTO POLIONDA NO TAMANHO 250 X 130 X 350 MM				
016825	CALCULADORA 12 DIGITOS	UNIDADE	30,00	11,500	345,00
	CALCULADORA MÉDIA (PORTÁTIL), TELA INCLINADA PARA 12 DÍGITOS, DUAS FONTES DE ENERGIA E DESLIGAMENTO, TELAS DE RAIZ QUADRADA E PERCENTAGEM, TELA DE APAGAR O ÚLTIMO DÍGITO, MEDIDAS: 10 X 13 CM				
016829	CARTOLINA BRANCA	FOLHA	120,00	0,600	72,00
016832	CLIPS DOURADO	CAIXA	50,00	5,500	275,00
	CLIPS DOURADO, Nº 5/0, CAIXA PLÁSTICA COM 100UND				
016834	CLIPS Nº 2/0 GALVANIZADOS CX C/ 100 UNIDADES	CAIXA	30,00	2,500	75,00
016862	ENVELOPE PARA CONVITE PEQUENO (16X21)CM EM PAPEL SULFITE, BRANCO, COM GRAMATURA DE 75 G/M2, MEDINDO (16X21) CM.	UNIDADE	100,00	0,890	89,00
016864	ESTILETE GRANDE C/ TRAVA	UNIDADE	50,00	1,300	65,00
	ESTILETE CORPO EM PLÁSTICO, MEDINDO 13,0 CM, LÂMINA LARGA, AFIADA, REMOVÍVEL, DIMENSÃO DE 1,8X0,05X1,0CM .				
016873	FITA CREPE 18MM X 30M	ROLO	10,00	3,990	39,90
016875	FITA ADESIVA PEQUENA TRANSPARENTE 12MMX50M	UNIDADE	30,00	1,100	33,00
016876	FOLHA E.V.A MEDINDO (45X50) CM CORES VARIADAS	UNIDADE	100,00	1,290	129,00
016877	GIZÃO DE CERA CONTENDO 12 CORES	CAIXA	25,00	8,500	212,50
	EMBALAGEM CONTENDO 12 CORES DE GIZ DIFERENCIADAS ENTRE SI. O GIZ DEVERÁ SER CONFECCIONADO COM CERAS, CARGAS INERTES, PIGMENTOS CORANTE NÃO TÓXICOS, CORES LIMPAS E RESISTENTES A LUZ, SECCÇÃO CIRCULAR, COM RESISTÊNCIA SUFICIENTE PARASUPOORTAR A PRESSÃO NORMAL DE USO E QUEDA, NÃO MANCHAR AS MÃOS, NÃO BORRA E NÃO ESFARELAR, NAS SEGUINTE DIMENSÕES A SEREM CONSIDERADAS: DIÂMENTRO: 9,5 MM. COMPRIMENTO: NO MINIMO 98 MM. O PRODUTO DEVE TER A MARCA DO FABRICANTE E ESTAR CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO.				
016878	GIZ DE CERA	CAIXA	25,00	3,190	79,75
	Especificação : EMBALAGEM CONTENDO 12 CORES DE GIZ DIFERENCIADAS ENTRE SI. O GIZ DEVERÁ SER CONFECCIONADO COM CERAS, CARGAS INERTES, PIGMENTOS CORANTE NÃO TÓXICOS, CORES LIMPAS E RESISTENTES A LUZ, SECCÇÃO CIRCULAR, COM RESISTÊNCIA SUFICIENTE PARASUPOORTAR A PRESSÃO NORMAL DE USO E QUEDA, NÃO MANCHAR AS MÃOS, NÃO BORRA E NÃO ESFARELAR, NAS SEGUINTE DIMENSÕES A SEREM CONSIDERADAS: DIÂMENTRO: 9,5 MM. COMPRIMENTO: NO MINIMO 98 MM. O PRODUTO DEVE TER A MARCA DO FABRICANTE E ESTAR CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO.				
016879	GRAMPEADOR	UNIDADE	15,00	59,000	885,00
	GRAMPEADOR METÁLICO, BASE PLÁSTICA, PARA USO DE GRAMPOS 24/624/8, 24/10, 24/13, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS DE PAPEL TAMANHO OFICIO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.				
016880	GRAMPEADOR DE MESA	UNIDADE	15,00	14,000	210,00
	ESTRUTURA METALICA				
	BASE DE BORRACHA				
	MEDINDO 20X4, 5X8,5 CM (COMPR.X LARG.FRENTE X ALT.FRENTE) NA COR PRETO (EMPUNHADURA E BASE) GRAMPO 26/6 COM CAPACIDADE MINIMA PARA GRAMPEAR 26 FOLHAS E ALFINETAR 15 FOLHAS (PAPEL 75G/M2)				
016882	JOGO DA MEMORIA (FIGURAS)	UNIDADE	20,00	22,620	452,40
016883	LAPIS DE COR GRANDE COM 12 UNIDADES	UNIDADE	30,00	3,990	119,70
	LÁPIS DE COR, GRANDE, SEXTAVADO, CAIXA COM 12 UNIDADES, CORES SORTIDAS, COMPOSTO POR PIGMENTOS AGLUTINADO, CARGA INERTE E CERAS COM FORMATO SEXTAVADO, FABRICADO C/ PIGMENTOS DE ALTA QUALIDADE QUE PROPORCIONAM MELHOR COBERTURA, COM CORES VIVAS E BRILHANTES, COM TABELA DE CORES NA CAIXA, (PARA DESPERTAR NA CRIANÇA O VALOR DAS CORES) COM MINAMACIA, DESLIZA MELHOR PERMETIDO VARIAÇÕES DE TONS SUAVES ATÉ TRAÇOS INTENSOS, SUPER-RESISTENTES, FIXAÇÃO DO GRAFITE À MADEIRA TORNADO O LÁPIS MAIS RESISTENTE AO USAR O APONTADOR SEM QUEBRAR A MINA, MADEIRA REFLORESTADA, MINA MAIS GROSSA DE 3,3 MM (MEDIDAS MINIMA), MEDIDAS DO LÁPIS 17,5 CM, MEDIDAS DA CAIXA 10,3 X 19,5 CM. SOMENTE 1ª LINHA.				





# SEMAS

Secretaria Municipal de Assistência Social

CNPJ SEMAS: 15.352.731/0001-73

CNPJ GOVERNO: 83.211.391/0001-10



GOVERNO DE  
**SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**  
UM GOVERNO DE TODOS

	MAPA DE PAPELO DE CORRESPONDÊNCIA	CAIXA	35,00	2,500	87,50
	LIVRO DE PAPELO DE CORRESPONDÊNCIA	UNIDADE	20,00	9,980	199,60
	LIVRO DE PAPELO DE CORRESPONDÊNCIA, CAPA EM PAPELÃO DE 63G/M <sup>2</sup> , IMPRESSÃO EM OFF SET, COM 100 FOLHAS, FORMATO DE 153,0X216,0 MM.				
016889	PAPEL 40 KG	FOLHA	50,00	0,250	12,50
	PAPEL 40 KG, DIMENSÕES DA FOLHA 96 X 66 CM. COR BRANCA.				
016890	PAPEL CAMUÇA	FOLHA	100,00	1,990	199,00
	PAPEL CAMURÇA, EM COR, EM FOLHA MEDINDO 40 X 60 CM. (VARIAS CORES)				
016892	PAPEL COLORSET CORES SORTIDAS PACOTE C/ 20 FOLHAS	PACOTE	30,00	16,500	495,00
	Cores Variadas. Dimensão aproximada: 48 x 66 cm. Gramatura entre 120g/m <sup>2</sup> a 180 g/m <sup>2</sup> . Material: celulose vegetal.				
016895	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS PACOTE CONTENDO 10 UNIDA	PACOTE	100,00	11,000	1.100,00
016896	PAPEL LAMINADO EM COR MEDINDO (50X60) CM	UNIDADE	80,00	2,200	176,00
	PAPEL LAMINADO, EM COR, MEDINDO (50 X 60) CM. (VARIAS CORES)				
016903	PILHA ALCALINA AA EMBALAGEM C/ 2 UNIDADES	UNIDADE	50,00	2,990	149,50
016908	PINCEL PONTA REDONDA N° 08, CABO DE MADEIRA	UNIDADE	50,00	1,800	90,00
016909	PINCEL PONTA REDONDA N° 10, CABO DE MADEIRA	UNIDADE	50,00	3,880	194,00
016910	PINCEL PONTA REDONDA N] 12, CABO DE MADEIRA	UNIDADE	50,00	2,900	145,00
016911	PINCEL PONTA REDONDA N° 14 CABO DE MADEIRA	UNIDADE	50,00	4,450	222,50
016912	PINCEL PONTA REDONDA N] 16 CABO DE MADEIRA	UNIDADE	50,00	3,900	195,00
016914	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	UNIDADE	30,00	14,000	420,00
016915	PORTA LAPIS/CLIPS EM POLIESTIRENO - Marca.: 3	UNIDADE	30,00	7,500	225,00
	PORTA LÁPIS/CLIPS EM POLIESTIRENO, COR TRANSPARENTE OU FUMÊ. DIMENSÕES: 150X65X90.				
016916	PORTA OBJETOS COM NO MÍNIMO 3-REPARTIÇÕES	UNIDADE	30,00	6,500	195,00
016919	RÉGUA 50 CM	UNIDADE	100,00	4,950	495,00
	MATERIAL PLÁSTICO INCOLOR, GRADUADA EM 50 CM, SUBDIVISÃO EM MM, COM NO MÍNIMO 3MM DE ESPESSURA E 35MM DE LARGURA.				
016925	GRAMPEADOR PARA MADEIRA GRANDE CAPACIDADE PARA 60 F	UNIDADE	10,00	32,000	320,00
	OLHAS				
016928	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO	CAIXA	10,00	4,500	45,00
	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COM 12 FRASCOS DE 20 ML CADA, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL, ADITIVOS, CORANTES E SOLVENTES. NÃO LAVÁVEL. CORES AZUL, PRETO E VERMELHO.				
016930	CANETA HIDROGRÁFICA CORES VIVAS TINTA LOVÁVEL ATÓXIC	PACOTE	30,00	3,800	114,00
	A CX C/ 12 UNIDADES				
016933	TINTA P/ CARIMBO AZUL	UNIDADE	30,00	3,800	114,00
	A				
016934	TINTA P/ CARIMBO PRETO	UNIDADE	30,00	2,990	89,70
016936	PINCEL MARCADOR PERMANENTE GROSSO COR AZUL	CAIXA	10,00	26,390	263,90
016937	PINCEL MARCADOR PERMANENTE GROSSO COR PRETA	CAIXA	20,00	18,990	379,80
	CX C/ 12 UNID. PRETA, RECARREGÁVEL, MED. 12 CM, ESCRITA ACENTUADA E PONTA CHANFRADA 4 X 7 MM				
016953	PASTA COM GRAMPO TRILHO	UNIDADE	100,00	1,890	189,00
016954	PASTA POLIIONDA A2	UNIDADE	300,00	8,500	2.550,00
	A2 715 X 500 X 32 BORDADA COM ALÇA				
016987	PINCEL PARA QUADRO BRANCO E FLIP-CHARTS COR VERMELHA	UNIDADE	20,00	5,930	118,60
	ESCREVE EM PLÁSTICO, VIDROS, METAL, MADEIRA, CORPO ARREDONDADO E PONTA CHANFRADA E MACIA PERMITE TRAÇOS GROSSOS E FINOS				
	APAGA FACILMENTE, NA COR VERMELHO.				
016989	PINCEL CHATO PARA PINTURA N° 10	UNIDADE	20,00	2,010	40,20
	PELO NATURAL, BRANCO, CABO LONGO, MADEIRA N°10.				
016991	PINCEL CHATO PARA PINTURA N° 12	UNIDADE	20,00	2,990	59,80
	PELO NATURAL, BRANCO, CABO LONGO, MADEIRA N°12.				
016993	PINCEL CHATO PARA PINTURA N°14	UNIDADE	20,00	2,900	58,00
	PELO NATURAL, BRANCO, CABO LONGO, MADEIRA N°14.				
016994	PINCEL CHATO PARA PINTURA N° 16	UNIDADE	20,00	2,790	55,80
	PELO NATURAL, BRANCO, CABO LONGO, MADEIRA N°16.				
016996	PINCEL CHATO PARA PINTURA N° 18	UNIDADE	20,00	4,500	90,00
	PELO NATURAL, BRANCO, CABO LONGO, MADEIRA N°: 18.				
016999	PINCEL CHATO PARA PINTURA N° 20	UNIDADE	20,00	4,800	96,00
	PELO NATURAL, BRANCO, CABO LONGO, MADEIRA N°: 20.				
017004	PINCEL CHATO PARA PINTURA N° 24	UNIDADE	20,00	5,300	106,00
	PELO NATURAL, BRANCO, CABO LONGO, MADEIRA N°: 24.				
017008	PINCEL CHATO PARA PINTURA N° 6	UNIDADE	30,00	1,990	59,70
	PELO NATURAL, BRANCO, CABO LONGO, MADEIRA N°6.				
017010	PLACA DE ISOPOR 2 CM	FOLHA	100,00	5,480	548,00
017011	PLACA DE ISOPOR 4CM	FOLHA	100,00	7,490	749,00
017014	FRANCHETA EM ACRÍLICO FUME TRANSPARENTE	UNIDADE	50,00	7,900	395,00
	COM PRENDEDOR METÁLICO.				
017029	TESOURA PARA PICOTAR	UNIDADE	20,00	9,610	192,20
017032	TESOURA ESCOLAR PEQUENA	UNIDADE	20,00	2,000	40,00
017043	TINTA PARA PINTURA A DEDO	UNIDADE	50,00	3,500	175,00
	CAIXA COM 06 CORES, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 30ML.				
017057	COLA PARA E.V.A	UNIDADE	50,00	2,700	135,00
	PRODUZIDA A PARTIR DO PRÓPRIO E.V.A. INVERTIDO, EMBALAGEM COM 90 GRS (COLA EVA SIMPLES)				
017066	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA	UNIDADE	100,00	2,500	250,00
017076	ENVELOPE TIPO SACO, MÉDIO, TAMANHO A4	UNIDADE	100,00	0,400	40,00
	MEDINDO 24CM ALTURA X 34CM LARGURA. GRAMATURA 90 GR				
017104	ALFINETE P/ MARCAÇÃO DE MAPAS, AMARELO	CAIXA	15,00	4,180	62,70
017107	AFONTADOR DE LAPIS	CAIXA	15,00	14,900	223,50
017123	CADERNO BROCHURA GRANDE	UNIDADE	120,00	5,500	660,00
017130	CLIPES GALVANIZADO 2/0	CAIXA	50,00	1,800	90,00
	CLIPS N° 2/0 GALVANIZADOS, EMBALAGEM COM 500G				
017131	CLIPES GALVANIZADO N° 3	CAIXA	50,00	1,830	91,50
017136	CLIPES GALVANIZADOS N° 04	CAIXA	50,00	1,840	92,00
017139	CLIPS N° 5/0 GALVANIZADOS	CAIXA	50,00	3,000	150,00

Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000

(94) 98402-7041



www.saodomingosdoaraguaia.pa.gov.br



governodesda



017156	CLIPS GALVANIZADOS	CAIXA	50,00	2,500	125,00
017157	CLIPS GALVANIZADOS	CAIXA	50,00	2,700	135,00
017158	ENVELOPE EM PAPEL MADEIRA PEQUENO	UNIDADE	50,00	0,320	16,00
017159	ENVELOPE EM PAPEL MADEIRA GRANDE	UNIDADE	200,00	0,500	100,00
017159	ENVELOPE EM PAPEL MADEIRA GRANDE, MED. 31 CM ALTURA X 41 CM LARGURA GRAMATURA 90 GR.	UNIDADE	500,00	0,320	160,00
017160	ENVELOPE EM PAPEL MADEIRA MÉDIO MED. 24 CM ALTURA X 34 CM LARGURA GRAMATURA 90 GR.	UNIDADE	200,00	0,380	76,00
017178	ENVELOPE PARA CONVITE MÉDIO 21X15CM EM PAPEL SULFITE, BRANCO, COM GRAMATURA DE 75 G/M2, MEDINDO (21X15)CM.	UNIDADE	200,00	0,380	76,00
017206	FITA DUPLA FACE 18 MM X 30M	CAIXA	10,00	39,000	390,00
017206	PAPEL VERGÊ CORES VARIADAS	CAIXA	50,00	8,990	449,50
017207	PAPEL VERGÊ TAMANHO A4 COM 240G. CAIXA COM 50 FOLHAS - CORES VARIADAS	UNIDADE	60,00	2,360	141,60
017207	PASTA ABA ELASTICA LARGA PLÁSTICA	UNIDADE	60,00	2,360	141,60
017208	PASTA ABA COM ELÁSTICO 100% PLÁSTICA, ATÓXICA. COR TRANSPARENTE. DIMENSÕES: 235 LARGURA X 350 MM ALTURA. ESPESURA 0,35MM.	UNIDADE	50,00	2,300	115,00
017212	PERFURADOR EM METAL COM 2 FUROS	UNIDADE	10,00	9,980	99,80
017212	PERFURADOR DE PAPEL, COM 02 FUROS	UNIDADE	10,00	9,980	99,80
017214	PINCEL ATOMICO PRETO	CAIXA	15,00	17,500	262,50
017214	PINCEL ATÔMICO, PONTA DE FELTRO COM 08 MM DE ESPESURA, EM COR, TAMPA INDICATIVA DA COR, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 100 MM, RECARREGÁVEL. PRETO. CAIXA COM 12 UND.	CAIXA	15,00	17,500	262,50
017215	PINCEL ATOMICO VERMELHO	CAIXA	15,00	17,500	262,50
017215	PINCEL ATÔMICO, PONTA DE FELTRO COM 08 MM DE ESPESURA, EM COR, TAMPA INDICATIVA DA COR, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 100 MM, RECARREGÁVEL. VERMELHO. CAIXA COM 12 UND.	CAIXA	15,00	17,500	262,50
017216	PINCEL PONTA REDONDA FINO	UNIDADE	15,00	1,990	29,85
017217	PINCEL PONTA REDONDA MÉDIO	UNIDADE	15,00	2,690	40,35
017219	PINCEL PONTA REDONDA Nº 10	UNIDADE	15,00	4,120	61,80
017220	PINCEL PONTA REDONDA Nº 10, CABO DE MADEIRA.	UNIDADE	15,00	4,120	61,80
017220	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA	UNIDADE	20,00	11,000	220,00
017230	REGUA 60 CM	UNIDADE	100,00	2,200	220,00
017233	RÉGUA EM MATERIAL PLÁSTICO INCOLOR, GRADUADA EM 60 CM, SUBDIVISÃO EM MM, COM NO MÍNIMO 3,00 MM DE ESPESURA E 35 MM DE LARGURA.	UNIDADE	100,00	2,200	220,00
017233	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA	CAIXA	5,00	10,900	54,50
017235	TINTA GUACHE.	CAIXA	50,00	3,300	165,00
017239	TINTA GUACHE, CORES VARIADAS, POTE COM 250 ML.	CAIXA	50,00	3,300	165,00
017239	CANETA HIDROGRÁFICA	PACOTE	30,00	7,900	237,00
017249	PONTA MÉDIA, CORES VIVAS, TINTA LAVÁVEL, ATÓXICAS, EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	PACOTE	30,00	7,900	237,00
017249	LIVRO DE ATA COM 200 FOLHAS	UNIDADE	10,00	13,450	134,50
018125	CLIPS NIQUELADO Nº 4/0	CAIXA	20,00	5,900	118,00
018125	ARA PAPEL	CAIXA	20,00	5,900	118,00
018125	FABRICAÇÃO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM	CAIXA	20,00	5,900	118,00
018152	CAIXA COM 500 (QUINHENTAS) GRAMAS.	CAIXA	100,00	13,900	1.390,00
018152	BORRACHA BRANCA ESCOLAR, EM LATEX NATURAL, Nº40 CX/40 UNIDADE	CAIXA	100,00	13,900	1.390,00
018160	Especificações : Borracha branca escolar, em látex natural, nº 40 cx c/ 40 unidades.	CAIXA	100,00	13,900	1.390,00
018160	CLIPS Nº 8/0 GALVANIZADO CX 25 UNIDADE	CAIXA	50,00	4,250	212,50
018160	Especificações : Clips nº 08 galvanizado, caixa com 25 unidades.	CAIXA	50,00	4,250	212,50
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>					<b>32.697,05</b>

### 1.3.1. O Termo de Referência;

### 1.3.2. O Edital da Licitação;

### 1.3.3. A Proposta do contratado;

### 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.1.1.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

## CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS





7.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 32.697,05 (trinta e dois mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinco centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 31 de dezembro de 2026.

7.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.





## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 8.9.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



**9.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**9.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade, via sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**9.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**9.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**9.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



**9.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**9.17.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**9.18.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

**9.19.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**9.20.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**9.21.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

**10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

**a)** der causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



c) der causa a inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**IV. Multa:**

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos



pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**12.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**12.1.1.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**12.1.2.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**12.1.3.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**ÓRGÃO:** 05- Fundo Municipal de Assistência Social

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05- Fundo Municipal de Assistência Social

**PROJETOS / ATIVIDADES:** 2.122 – Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social

**PROJETOS / ATIVIDADES:** 2123 - Gestão descentralizado do programa bolsa família

**PROJETOS / ATIVIDADES:** 2128 - Gestão do programa primeira infância no SUAS

**PROJETOS / ATIVIDADES:** 2130 - Gestão do bloco de proteção social especial

**PROJETOS / ATIVIDADES:** 2131- Gestão do bloco de proteção social básico

**PROJETOS / ATIVIDADES:** 2133 - Manutenção de outros FNAS

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**SUBELEMENTO:** 3.3.90.30.16 – Material de Expediente

**13.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Cidade de São Domingos do Araguaia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA - PA, 02 de Janeiro de 2026

\_\_\_\_\_  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
CNPJ(MF) 15.352.731/0001-73  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
POINT ATACADISTA E SERVIÇOS LTDAS ESPORTIVOS LTDA  
CNPJ 51.518.375/0001-89  
CONTRATADO(A)

#### Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ . CPF: \_\_\_\_ . \_\_\_\_ . \_\_\_\_ - \_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ . CPF: \_\_\_\_ . \_\_\_\_ . \_\_\_\_ - \_\_\_\_